



Ministério Público
do Estado de Goiás

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
CENTROS DE APOIO OPERACIONAIS DA CIDADANIA, CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E CONSUMIDOR

Ofício nº. 440/2007

Goiânia, 31/06/07

"Todo poder emana do povo"
Constituição cidadã - 1988

Excelentíssima Senhora
Prof. Milca Severino Pereira
Secretária
Secretaria Estadual da Educação
Nesta

*A GECOM para
ampla divulgação.
Almeida
20/07/07.*

Senhora Secretária,

Ao par de cumprimentá-la, sirvo-me do presente para informar que no dia 22 de maio do corrente ano foi editado o Decreto Federal n.º 6.117, que aprovou a **POLÍTICA NACIONAL DE ÁLCOOL E DROGAS**, que tem por meta a criação de mecanismos para retardar o acesso ao consumo de álcool pelos jovens, bem como a implementação de meios que visem a divulgação de informações sobre os efeitos danosos do consumo do álcool.

As conseqüências nefastas do uso inconseqüente de bebidas alcóolicas é de conhecimento público. O dever de mudar essa realidade é do Estado e de toda a sociedade. Assim, com fundamento no artigo 47, VII, par. 7.º Lei Complementar 25/98 (*Lei Orgânica do Ministério Público de Estado de Goiás*) **RECOMENDAMOS** a essa Secretaria, que **seja proibido o consumo e a venda de bebidas alcóolicas** nas dependências das unidades escolares, posto que essa medida contribuirá muito para a efetividade dos preceitos estatuídos na citada Política Nacional.

Sem mais para o momento, louvo-me do ensejo para renovar-lhe protestos de elevado apreço e consideração.

Marcelo Celestino
Promotor de Justiça
Coordenador do CAODC

Alice de Almeida Freire Barcelos
Promotora de Justiça
Coordenadora do CAO Criminal

Marcio do Nascimento
Promotor de Justiça

GABS - 4283107
19107107 SIIG

RECEBEMOS EM
19/07/07
Quimmas
ASSINATURA E CARIMBO